



EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026,
CÓDIGO E-SFINGE: 69DB905108B8813B74DF8EF938A8FBA740A602D0

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, sob o **regime de execução indireta, modo de disputa aberto**, objetivando a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas vigentes.

Data do Pregão Presencial: 27 de Maio de 2026.
Horário: 09:00h (Brasília).
Local: Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Anaurelissia nº 1248 – Centro.
Pregoeiro(a): Tânia Fernandes Vera.
Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Anaurelissia nº 1248 – Centro e no endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br .
Maiores informações: Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 93505-6294 ou 93505-6904, no horário das 08h às 14h (Brasília) pelo e-mail: licitacao2@aurilandia.ms.gov.br .



Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Obs.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Licitações.

Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 de todas as licitantes credenciadas.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, sendo que a participação da sessão configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.



ÍNDICE

- 1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01**
- 8. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 10. DOS LANCES VERBAIS**
- 11. DO JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. DAS PENALIDADES**
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. A justificativa para utilização da forma presencial da modalidade Pregão está no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. As especificações do objeto a ser contratado estão no Termo de Referência (**Anexo II**).
- 3.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, estabelece que as licitações realizadas na forma presencial devem ter a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, podendo ser disponibilizado em drive aos eventuais interessados.
- 3.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), e microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



3.5. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.¹

4.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anaurilândia/MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.6. Não poderão participar do presente certame:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

¹ **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas;

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.7.11. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.7.12. Empresa estrangeira que não funcione no País.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão pública, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



5.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano obrigatoriamente terá que ter sido emitida no exercício em curso.

5.5.2. Para todos os fins, também deve ser apresentada Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo VII), assinada pelo sócio administrador da empresa e contador.

5.5.3. A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.



6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V**, devendo ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2. Os envelopes nº 01 “Proposta Comercial” e nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser lacrados, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

PROPONENTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados,



parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

PROPONENTE:

6.4. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diversa não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6.5. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº 01

7.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, por meio digital ou manual, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

7.1.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.2. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Nome da empresa proponente (razão social), número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

7.2.2. Número do processo e do pregão;



7.2.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição; preço unitário e total; marca dos itens ofertados, se for o caso – vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação;

7.2.5. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

7.2.6. Deve ser apresentada em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso – os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.4. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de



dificultar o julgamento, ou ainda manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO



8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5 deste Edital.

8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3. O Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial (envelope nº 01) dos licitantes, bem como examinará a aceitabilidade destas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar a melhor proposta ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, em conformidade com este edital.

8.5. Durante a sessão pública, falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. A critério do Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.6.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. Serão desclassificadas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Após a análise das propostas e cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro(a) declarará aberta a fase dos lances, na qual somente os licitantes que foram classificados participarão dos lances verbais.

9.4. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

10.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de menor preço.



10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 0,01 (um centavo).

10.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.8. Na hipótese de ocorrer empate entre suas ou mais propostas, deverá ser observado o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

10.11. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

11.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes ME e EPP preferência à contratação.

11.3. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas



sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com os artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006:

11.3.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais ME e EPP, cujos valores das propostas estejam dentro do limite estabelecido para esta condição para o exercício do mesmo direito.

11.3.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.5. No caso de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



11.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

11.6.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.7. O Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.7.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregá-los após a sua classificação como vencedor, em conformidade com o inciso II do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples – desde que devidamente LEGÍVEL, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

12.3. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro(a) e equipe, para a devida autenticação, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



12.3.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

12.4. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz – quando o licitante for a matriz, ou da filial – quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

12.4.1. Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.5. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.5.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal



do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



12.5.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de execução do serviço, caso possua, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos



12.5.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo VI;
- b) Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP – Anexo VII;
- c) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (art. 4º, §2º, Lei nº 14.133/2021) – Anexo VIII;
- d) Declaração Unificada – Anexo IX.

12.6. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de assinatura do contrato, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação



exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. De acordo com o art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

13.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h (Brasília), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito a Rua Anaurelissia nº 1248 - Centro, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.



14.2.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.4. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5. Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



15.1.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

15.2. O Pregoeiro(a) convocará o licitante declarado vencedor para apresentação da proposta de preços e custos atualizada ao lance vencedor, no prazo de até três (3) dias úteis, podendo atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação poderá, se necessário, ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.1.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual (Anexo IX) deste Edital, com a empresa vencedora, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.1. Se o adjudicatário se recusar a cumprir as condições estabelecidas poderá ser revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de sanções administrativas.

16.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração Pública poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

16.3.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da extinção.

16.5.1. A extinção do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.6. O prazo, local e condições para prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo II).

16.7. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



17.1. Estima-se para a presente licitação o valor máximo de **R\$ 166.933,37 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**.

17.2. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

17.3. O valor proposto pela contratada será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

17.4. No caso de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo este ser submetido a análise da procuradoria jurídica do município.

17.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II).

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Configurada quaisquer das hipóteses do item 17.1, o licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta originária, devendo ser levado em consideração o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV), garantida a ampla defesa.



18.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 14h (Brasília), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sito a Rua Anaurelissia nº 1248, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br.

19.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



19.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

19.3. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

20.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.4. Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente.



20.5. O Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

20.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Justificativa do Pregão Presencial;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Procuração;



- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

20.13. O foro é o da Comarca de Aneurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo II).

20.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 8h às 14h (Brasília), de segunda a sexta-feira, via e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, para efeitos de registro.

Anaurilândia/MS, 08 de Maio de 2026

Edyjane Galli dp Nascimento Hamamoto

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da modalidade **Pregão, em sua forma presencial**, para a contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gestão destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o pregão deverá ser realizado, preferencialmente, sob a forma eletrônica, sendo admitida sua realização presencial desde que devidamente motivada, hipótese que se verifica no presente caso.

A contratação pretendida envolve solução tecnológica de natureza específica e complexa, cuja adequada avaliação demanda análise técnica aprofundada das funcionalidades do sistema, aderência às rotinas administrativas da Secretaria, interoperabilidade com eventuais sistemas já utilizados pela Administração, bem como a possibilidade de realização de demonstração prática (prova de conceito) durante a sessão pública.

Nesse contexto, a adoção da forma presencial mostra-se mais adequada ao interesse público, por possibilitar maior interação entre o pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes, permitindo o esclarecimento imediato de dúvidas, a verificação em tempo real da conformidade das propostas e a realização de diligências instantâneas, inclusive quanto à apresentação e validação das funcionalidades do software ofertado.

Ademais, a dinâmica do pregão presencial favorece a negociação direta com os licitantes, em consonância com o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Importa destacar, ainda, que a adoção da forma presencial pode ampliar a competitividade do certame, especialmente ao considerar a participação de fornecedores locais e regionais que, porventura, encontrem limitações operacionais no acesso ou utilização de plataformas eletrônicas, sem prejuízo da ampla publicidade do procedimento.

Ressalta-se que a opção pelo pregão presencial não compromete os princípios da legalidade, isonomia, transparência e publicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o certame será conduzido com a devida divulgação do edital, observância dos prazos legais e garantia de igualdade de condições a todos os licitantes.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Diante do exposto, resta devidamente motivada a adoção da modalidade **Pregão Presencial**, como medida que melhor atende às especificidades do objeto e ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Anaurilândia/MS, 23 de abril de 2026.

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA NATUREZA:

1.2. Trata-se de serviço comum, uma vez que envolve o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão da Assistência Social e a execução de serviços correlatos, tais como implantação, migração ou conversão de dados, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico, cujos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, disponibilidade e níveis de serviço podem ser definidos de forma objetiva, padronizada e verificável neste Termo de Referência, com base em critérios usuais de mercado e parâmetros mensuráveis.

1.2.1. Ademais, a contratação possui natureza continuada, por demandar prestação contínua de serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e sustentação operacional da solução durante toda a vigência contratual, sendo indispensável para assegurar a continuidade das rotinas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para evitar descontinuidade na utilização do sistema e prejuízos à prestação dos serviços públicos vinculados à política municipal de assistência social.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, por se tratar de serviço de natureza continuada, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e a existência de dotação orçamentária, mediante justificativa formal.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em ambiente local e web, com módulos integrados entre si, incluindo manutenção, atualização e suporte técnico continuado.	MÊS	12
2	Serviço de implantação da solução, compreendendo conversão/migração de dados, par ametrização, configuração e treinamento técnico inicial dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERVIÇO	1
3	Hora técnica para realização de treinamentos complementares e suporte operacional adicional, quando solicitados após a conclusão da implantação.	HORA	150

2.1. Características técnicas mínimas obrigatórias dos módulos do software:

Controle de Segurança de Acesso	
01	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;
02	Possuir registro e permitir a exibição do “log de operações” de atividades dos operadores do SOFTWARE;
03	Possuir no registro do arquivo “log”, pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;
04	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;
05	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital.
Integridade e Consistência	
06	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;
07	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;



08	Deverá ser garantido a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados com software da Saúde;
09	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrada.
10	Garantir que a geração bem como, a emissão, à partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;
11	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados;
12	Garantir a integridade referencial dos dados
13	Operacionalizar alertas e avisos à operação
Cadastros	
14	O sistema deverá possuir cadastro de pessoas físicas;
15	O sistema deve permitir cadastrar o cidadão, gerando número único no SOFTWARE;
16	O sistema deve permitir vincular a foto cidadão ao cadastro;
17	O sistema deve permitir avisos de cadastro com duplicidade;
18	O sistema deve possibilitar a realização da busca do cidadão através do número do cidadão, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;
19	O sistema deverá possuir cadastro de deficiências;
20	O sistema deverá possuir cadastro de patologias;
21	O sistema deverá possuir cadastro de pessoas jurídicas;
22	O sistema deverá possuir cadastro de profissionais;
23	O sistema deverá possuir cadastro de profissionais por ocupação;
24	O sistema deverá possuir cadastro de dados residenciais (endereços, bairros e regiões);
25	O sistema deverá possuir cadastro de famílias;
26	O sistema deverá possuir cadastro de domicílios;
27	O sistema deverá permitir cadastrar pretendentes para aquisição de moradias;
Atendimento	
28	O sistema deverá permitir controlar os atendimentos por tipo de atendimento;
29	O sistema deverá permitir controlar atendimentos especializados;
30	O sistema deverá permitir controlar visitas diversas;



31	O sistema deverá permitir controlar os programas sociais de qualquer esfera de governo municipal, estadual ou federal;
32	O sistema deverá permitir controlar fila de espera para contemplação de moradia;
33	O sistema deverá permitir controlar os eventos sociais (cursos, palestras, etc...);
34	O sistema deverá permitir emissão de carteira de usuário;
35	O sistema deverá permitir controlar a entrega das carteiras de usuários;
36	O sistema deverá permitir cadastrar avisos por pessoa ou usuários de sistemas;
37	O sistema deverá possuir uma agenda interna de contatos;
38	O sistema deverá possuir um mapa que apresente as unidades georeferenciados;
Transporte	
39	O sistema deverá permitir cadastrar viagens;
40	O sistema deverá permitir cadastrar frotas de veículos;
41	O sistema deverá permitir cadastrar motoristas e suas documentações;
42	O sistema deverá permitir cadastrar tipos de despesas;
43	O sistema deverá permitir cadastrar rotas fixas de transporte;
44	O sistema deverá permitir controlar odometro dos veículos utilizados;
45	O sistema deverá permitir emissão de voucher para embarque no veículo;
46	O sistema deverá emitir Relatório de controle de passageiros do transporte;
47	O sistema deverá permitir cadastrar acompanhantes de passageiros;
48	O sistema deverá permitir cadastrar profissionais para viagem;
49	O sistema deverá possuir controle básico de diárias de viagem;
39	O sistema deverá possuir Relatório de viagens por profissional;
40	O sistema deverá possuir Relatório de viagens realizados por pessoas, por veículos ou por destino;
41	O sistema deverá possuir Relatório de viagens por destino;
Estoque	
42	O sistema devesa permitir o cadastro de materiais
43	O sistema devesa permitir o cadastro ser multi-estoques
44	O sistema devesa permitir vincular produtos ao estoque cadastrados



45	O sistema devera permitir parametrizar o estoque mínimo por produto cadastrado
46	O sistema devera permitir o registro de entradas por fabricante
47	O sistema devera permitir o controle de data de fabricação, vencimento e validade
48	O sistema deverá permitir a solicitação de produtos entre as unidades sem a necessidade de impressão
	O sistema devera possuir registro de entrada e saída de produtos cadastrados
49	O sistema devera permitir o controle do estoque por centro de custos
50	O sistema devera permitir o registro de perdas com o devido cadastro do motivo
51	O sistema devera possuir a realização da correção do estoque com a devida justificativa
52	O sistema devera permitir o registro do controle de compras com as devidas informações oriundas do setor de compras constantes no processo
53	O sistema devera permitir o gerenciamento das compras através do processo licitatório controlando a baixa automática dos itens adquiridos
54	O sistema devera permitir a consulta do saldo dos produtos de um processo de licitacao cadastrado
55	O sistema devera permitir emitir pedido de compras para o fornecedor vencedor de uma licitacao devidamente cadastrados via e-mail
Relatórios	
56	Relatório de atendimentos realizados com vários Filtros
57	Relatórios de benefícios por beneficiário
58	Relatório de beneficiários por programa social
59	Relatório de beneficiários em fila de espera
60	Relatório de Custos Assistenciais
61	Resumo de atendimentos mensais (RMA)
62	Relatório de atendimento por procedimento (SNAS)
63	Relatório mensal por tipo de visitas
64	Relatório de visitas agendadas
65	Relatório de famílias por renda percapta
66	Relatório de famílias por tipo de moradia
67	Relatório de famílias por situação civil



68	Relatório de famílias por idade
69	Relatório de composição familiar por família
70	Relatório de famílias que possuem alunos com bolsa família
71	Relatório de eventos sociais
72	Relatório de resumo de atendimento de violência com vários filtros
73	Relatório de resumo de atendimento de violência com vários filtros
74	Relatório de entradas no estoque por fornecedor e período
75	Relatório de média de entradas por fornecedor e período
76	Relatório de transferências por período
77	Relatório de saídas por destino e período
78	Relatório de resumo por destino e período
79	Relatório de média de saídas por destino e período
80	Relatório de perdas por período
81	Relatório de resumo der perdas por período
82	Relatório de saldo em estoque
83	Relatório de produtos vencidos e à vencer
84	Relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote
85	emitir Relatório de fechamento do estoque mensal
86	Relatório de fechamento do estoque trimestral
87	Relatório de fechamento do estoque semestral
88	Relatório de fechamento do estoque anual
Gráficos	
89	O sistema de possuir emissão de Relatórios gráficos variados conforme filtros escolhidos pelo usuário.
Biblioteca virtual	
90	O sistema deve possuir uma biblioteca virtual para uso interno dos colaboradores, com capacidade de inclusão de documentos no formato mínimo PDF
Financeiro básico	



91	O sistema deverá possuir um controle básico de recursos financeiros com lançamento de débitos e créditos por data;
92	O sistema deverá permitir o cadastro de fornecedores;
93	O sistema deverá permitir o cadastro de tipo de serviços;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada via processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Para habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) CNPJ ativo.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal..



5.4. Já no que tange à Qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

5.5. Por fim, para fins de comprovação de aptidão técnica do objeto desta contratação, a licitante deverá apresentar, como **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os seguintes documentos:

5.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente de execução do serviço, caso possua, em plena validade;

5.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

5.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.4. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. 1. REQUISITOS GERAIS:



- a) A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes nesse documento, bem como no Termo de Referência e demais documentos em anexo.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

3.2.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

- a) Os softwares propostos deverão operar em servidor interno único (base local), disponibilizado pela contratada sem custo adicional à contratante, com redundância das informações em servidor externo (web), de modo a evitar perda de dados ou prejuízo à inserção das informações.
- b) As configurações mínimas exigidas para o servidor interno deverão observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:
- arquitetura operacional: web em 3 camadas;
 - protocolo de comunicação de rede: TCP/IP;
 - sistema operacional do servidor: Linux;



- sistema operacional cliente (estações): Windows XP ou superior, ou Linux;
 - quando em ambiente web (datacenter): funcionamento a partir de navegador, em datacenter sob responsabilidade integral da proponente.
- c) Os sistemas propostos deverão operar, preferencialmente, com as seguintes configurações mínimas de hardware:
- servidor: dual core 4.0 GHz, 4 GB RAM;
 - cliente: Pentium III 900 MHz, 1024 MB RAM.
- d) A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes integrações: a) *integração entre o software de Assistência Social web/local e o software de Saúde web/local*; b) *integração total dos cadastros de pessoa física entre os sistemas*; c) *cadastro de famílias integrado ao cadastro de usuários de programas assistenciais*; d) *cadastro único de todas as pessoas e domicílios*.

3.2.2. Requisitos do Projeto e Implementação:

- a) A interface com o usuário deverá ser amigável, podendo operar em ambiente desktop ou web; quando em ambiente web, deverá ser fornecido navegador próprio que garanta a segurança do usuário.
- b) O banco de dados deverá ser do tipo SGBD relacional, compatível com ambiente Unix/Linux.
- c) Os aplicativos deverão utilizar banco de dados sem custo de licenciamento e sem limitação de conexões, acessos ou tamanho de arquivo, admitindo-se, preferencialmente, soluções em software livre, tais como PostgreSQL, Firebase, MySQL e outras equivalentes.
- d) Caso o banco de dados utilizado seja licenciado, o fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com o produto, licença perpétua correspondente.

3.2.3. Requisitos de Capacitação:

- a) Compreende a realização de capacitação de todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos profissionais de tecnologia da informação que a Prefeitura Municipal indicar.
- b) Será necessário treinamento da equipe que atuará com a solução contratada.
- c) O treinamento deverá ter duração mínima de 20 (vinte) horas.
- d) Ao final da capacitação inicial, os profissionais deverão possuir domínio suficiente da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar as atividades inerentes à coleta,



alimentação, consulta, processamento e utilização das informações, inclusive os profissionais de TI da Prefeitura Municipal.

e) A Secretaria Municipal de Assistência Social definirá, a seu critério, o local de capacitação dos servidores.

f) A capacitação será realizada em turmas de, no máximo, 10 (dez) servidores por treinamento.

3.2.4. Requisitos de Segurança e Privacidade:

a) A solução deverá observar os princípios e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

b) O acesso à plataforma deverá ocorrer por meio de senha pessoal e intransferível, cadastrada pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.

c) O sistema de autenticação deverá dispor de mecanismos de segurança aptos a prevenir tentativas indevidas de acesso, inclusive por meio de bloqueio temporário ou medida equivalente após sucessivas tentativas frustradas de autenticação.

O sistema deverá adotar política de senhas com nível mínimo de complexidade compatível com boas práticas de segurança da informação, de modo a reduzir o uso de credenciais frágeis ou de fácil dedução.

7. DA PROVA DE CONCEITO

7.1. Da exigência da Prova de Conceito:

7.1.1. Amostra a ser fornecida pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.²

²“(INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI N° 04/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação). “O Acórdão TCU n° 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Ben-jamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se prestam a escolher solução de TI e a elaborar requisitos técnicos, mas a avaliar, na fase externa, se a ferramenta ofertada no certame atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência”. Prova de Conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”. (Acórdão TCU n° 1.984/2006 – Plenário – Relatório). “De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste,



7.1.2. A apresentação dos softwares a que se refere o inciso anterior deverá ser efetuada logo após a fase de lances, sendo convocada em primeiro lugar empresa melhor classificada;

7.1.3. A licitante deverá dispor de equipamento próprio, computador ou notebook com sistema instalado, dados de teste para fins de demonstrar a capacidade do sistema em atender as necessidades da administração municipal. A apresentação deverá ser presencial, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, cidade de Anaurilândia/MS;

7.1.4. A análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes;

7.1.5. A licitante deverá apresentar pelo menos 90 (noventa) % dos serviços elencados no item 2.1.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Da execução:

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. O início da execução do objeto será imediato após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço emitida pela contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1.2. A implantação e entrada em funcionamento da solução deverão observar as etapas, métodos, rotinas, procedimentos e prazos mínimos abaixo descritos:

FASES	PRAZOS	ATIVIDADES
1. Instalação e configuração	05 dias	Instalação do sistema de Gestão da Assistência Social em formato local e web simultaneamente; migração dos dados legados; validação da instalação e consistência; configuração do sistema de backup; instalação em servidor local com redundância em nuvem, quando prevista na solução ofertada
2. Usuários	01 dia	Criação de logins, perfis e níveis de acesso
3. Configurações	05 dias	Configuração de todos os módulos do sistema; ajustes de parâmetros e regras gerais

devem constar detalhadamente nos editais". (Acórdãos TCU nº 346/2002 – Plenário e nº 1.512/2006 – Plenário);



4. Treinamento	15 dias	Treinamento e capacitação de todos os usuários do sistema
----------------	---------	---

8.1.1.3. A contratada deverá promover a implantação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço emitida pela contratante, admitida prorrogação, excepcionalmente, por até igual período, desde que haja justificativa prévia e expressa autorização da Administração.

8.1.1.4. No processo de implantação, deverão estar compreendidas, no que couber, as seguintes etapas:

- a) instalação do sistema em formato local e web simultaneamente;
- b) migração dos dados legados e validação de consistência;
- c) configuração do sistema de backup;
- d) instalação em servidor local, com redundância em nuvem, quando prevista na solução ofertada;
- e) criação de logins, perfis e níveis de acesso;
- f) configuração dos módulos, parâmetros e regras gerais;
- g) treinamento e capacitação dos usuários do sistema.

8.2. Rotinas a serem cumpridas:

8.2.1. A execução contratual observará, no mínimo, as rotinas abaixo:

8.2.1.1. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.2.1.2. Fornecer as licenças de uso do software conforme as especificações técnicas definidas, não podendo a solução ofertada ser inferior às funcionalidades exigidas.

8.2.1.3. Fornecer suporte técnico, de forma presencial ou remota, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da utilização de outros canais formais de comunicação definidos contratualmente.

8.2.1.4. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução do objeto.



8.2.1.5. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, dados, sistemas ou bens de terceiros.

8.2.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo, quando houver atuação local, o ambiente de execução em adequadas condições de segurança, higiene, organização e disciplina.

8.2.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.

8.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis.

8.2.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, recursos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações da boa técnica, às normas aplicáveis e à legislação vigente.

8.2.1.11. Proceder à instalação do sistema de Gestão da Assistência Social nos equipamentos, ambientes ou infraestrutura indicados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

8.2.1.12. Configurar e parametrizar a carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2.1.13. Efetuar análise dos bancos de dados e promover a migração das informações históricas existentes até o exercício atual, inclusive, quando aplicável, observadas as condições técnicas da solução e os dados efetivamente disponíveis pela contratante.

8.2.1.14. A execução contratual deverá abranger todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento da solução ofertada, incluindo o fornecimento das licenças de uso, a instalação do sistema nos equipamentos ou ambientes indicados pela Administração, a parametrização dos processos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a preparação do ambiente para plena utilização pelos usuários.

8.2.1.15. Caberá à contratada, dentre outras atribuições inerentes à execução do objeto:



- a) fornecer a solução conforme as especificações técnicas definidas, não podendo ser inferior às funcionalidades exigidas;
- b) proceder à instalação do sistema nos equipamentos ou ambientes indicados pela Prefeitura Municipal;
- c) configurar e parametrizar a carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) efetuar a análise e a migração das informações históricas existentes, até o exercício atual, inclusive, quando aplicável;
- e) disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- f) executar os serviços em conformidade com as especificações contratuais, com utilização dos meios técnicos necessários e observância das boas práticas e da legislação aplicável;
- g) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

8.3. Materiais a serem utilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos tecnológicos e utensílios necessários, promovendo sua substituição, atualização ou adequação, quando necessário.

8.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

8.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.4.1.1. Visão geral:

8.4.1.1.1. A solução deverá possuir interface amigável ao usuário, podendo operar em ambiente desktop e/ou web, conforme sua arquitetura.

8.4.1.1.2. Quando adotado ambiente web, a solução deverá dispor de mecanismos adequados de segurança, autenticação e proteção do usuário.

8.4.1.1.3. A estrutura de banco de dados deverá ser compatível com ambiente Unix/Linux, em modelo relacional, admitindo-se o uso de tecnologias sem custo de licenciamento ou, caso haja licenciamento, com a respectiva disponibilização pela contratada.

8.4.1.1.4. Os aplicativos poderão utilizar banco de dados sem custo de licenciamento e sem limitação incompatível com a execução do objeto. Caso o banco de dados utilizado dependa de



licenciamento, a contratada deverá disponibilizar a respectiva licença necessária ao regular funcionamento da solução durante a vigência contratual.

8.4.1.1.5. A solução deverá contemplar os requisitos funcionais mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, inclusive quanto à segurança de acesso, integridade e consistência das informações, cadastros, atendimentos, relatórios, rotinas administrativas e demais módulos exigidos para o regular funcionamento da gestão socioassistencial municipal.

8.5. Especificações para garantia do serviço:

8.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das obrigações de manutenção, atualização e suporte assumidas contratualmente.

8.6. Formas de transferência de conhecimento:

8.6.1. Para fins do presente objeto, a transferência de conhecimento ocorrerá, no que couber, por meio da implantação orientada, da parametrização assistida, do treinamento e da capacitação dos usuários do sistema, observadas as características da solução contratada.

8.7. Mecanismos formais de comunicação:

8.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a contratante e a contratada, dentre outros admitidos pela Administração, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e cartas;
- f) Aplicativos de mensagens instantâneas;
- g) Outros meios formais que venham a ser definidos pela contratante.

8.8. Manutenção, atualizações e suporte técnico:

8.8.1. Em razão das características da solução, haverá necessidade de prestação contínua de serviços de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, destinados a preservar a



disponibilidade da ferramenta, corrigir falhas, promover ajustes necessários e aperfeiçoar suas funcionalidades ao longo da vigência contratual.

8.8.2. A contratada deverá manter serviço de suporte técnico especializado, preferencialmente por meios eletrônicos, tais como chat on-line ou aplicativos de troca de mensagens instantâneas, e, subsidiariamente, por telefone, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da utilização de outros canais formais de comunicação definidos contratualmente.

8.8.3. Quando a natureza da intercorrência exigir, a contratada deverá prestar atendimento presencial/local, nas dependências da contratante, mediante disponibilização de profissional habilitado, sem custo adicional, para solução da ocorrência.

8.8.4. Compreendem-se como serviços de manutenção todos aqueles necessários para manter o sistema de Gestão da Assistência Social em plena operacionalização, preservando as características mínimas da solução contratada.

8.8.5. As atualizações poderão ocorrer, no mínimo, nos níveis de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.

8.8.6. A contratada deverá disponibilizar novas versões e atualizações do software durante todo o período contratual, sem ônus adicional para a contratante.

8.8.7. A contratada deverá comunicar previamente à coordenação da contratante acerca da disponibilização de novas versões do sistema, por meio de mensagem no próprio sistema ou outro canal idôneo de comunicação.

8.8.8. Na hipótese de intercorrências ou desconfigurações decorrentes de atualização da versão da solução, a contratada deverá adotar prontamente as providências necessárias à regularização do ambiente, inclusive com atendimento presencial, quando necessário, sem custo adicional.

8.8.9. Para todo atendimento de suporte técnico que não puder ser solucionado imediatamente, a contratada deverá prestar retorno ao usuário solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com informação sobre a solução adotada ou o encaminhamento técnico cabível.

8.9. Assistência técnica e equipe responsável:

8.9.1. Os serviços de assistência técnica, suporte, manutenção, garantia e correlatos deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados na solução ofertada, com os recursos ferramentais necessários à adequada prestação dos serviços.

8.9.2. A contratada deverá disponibilizar canais formais de contato e registro de ocorrências, com funcionamento mínimo de 12 (doze) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, por meio



eletrônico, telefônico ou aplicativos de mensagens, além de manter sistema de controle de chamados que permita a geração de número de protocolo para acompanhamento do atendimento, quando houver demanda com prazo.

8.9.3. A contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para comunicação, notificações e esclarecimentos relativos à execução do objeto.

8.9.4. Os registros de chamados, contatos e atendimentos realizados deverão permanecer armazenados durante a vigência contratual e ser disponibilizados à contratante, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.10. Manutenção de sigilo e normas de segurança:

8.10.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, sistemas, equipamentos e meios de armazenamento a que venha a ter acesso durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação de sigilo eventualmente conferida pela contratante.

8.10.2. Também deverão ser observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis à contratação.

8.10.3. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado pelo representante legal da contratada.

8.10.4. O Termo de Ciência deverá ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na execução contratual.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

9.2 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



9.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.2.3 Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, inclusive por e-mail.

9.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.4. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.4.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) efetuar o empenho da despesa, em dotação orçamentária específica, de modo a assegurar o pagamento das obrigações assumidas;

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e da solução disponibilizada com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação, atesto e recebimento definitivo, quando cabível;

c) comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;



- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta contratada;
- f) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e em seus anexos;
- g) notificar a contratada acerca de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para as devidas correções e certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas sejam adequadas;
- h) disponibilizar à contratada as informações, documentos, acessos e elementos necessários à implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e regular execução da solução, no que lhe couber;
- i) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, validação das etapas de execução, utilização do sistema e interlocução com a contratada;
- j) adotar, por seu interesse, poder e dever de gestão, rotinas de cópia de segurança periódica da base de dados dos softwares e módulos utilizados, sem prejuízo do apoio técnico da contratada quanto à implantação, configuração e orientações necessárias relacionadas à solução ofertada;
- k) preparar o ambiente administrativo e operacional necessário à entrada em funcionamento da solução, inclusive quanto à organização dos dados e definição dos perfis de acesso dos usuários, quando cabível;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como:

- a) manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, registros ou mídias a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da contratada, sem anuência da contratante;



- b)** atender à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis para proteção dos dados tratados no âmbito da execução contratual;
- c)** operar como organização apta à execução integral do objeto, prestando serviços com qualidade, regularidade, segurança e observância das especificações contratuais;
- d)** realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante contratação de terceiros, quando admitido, todos os serviços relacionados ao objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante e sob sua integral responsabilidade;
- e)** obter aprovação prévia da contratante, por escrito, para a realização de despesas extraordinárias eventualmente relacionadas à execução contratual, quando a natureza da despesa assim o exigir;
- f)** entregar, implantar, configurar, parametrizar, manter e suportar a solução contratada de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nos ambientes, unidades ou locais indicados pela contratante;
- g)** manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h)** cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis em relação a seus empregados, prepostos e eventuais terceiros vinculados à execução do contrato;
- i)** apresentar, quando solicitado pela contratante, documentação comprobatória do cumprimento de seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais;
- j)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de atraso, omissão, falha, negligência, imprudência, imperícia ou erro na execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- k)** responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre a execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à sua estrutura física, tecnológica, operacional e de pessoal, bem como aos meios necessários ao integral cumprimento de suas obrigações;
- l)** comunicar imediatamente à contratante a ocorrência de fatos, incidentes ou situações excepcionais que possam comprometer a execução do objeto, a segurança das informações, a continuidade do sistema ou causar danos à Administração ou a terceiros;



- m)** manter sua equipe técnica, operacional e administrativa devidamente identificada e em condições adequadas de atuação, quando houver atendimento presencial;
- n)** reforçar ou substituir, sem ônus adicional para a contratante, profissionais, recursos técnicos ou equipamentos que se revelem insuficientes, inadequados ou incompatíveis com a boa execução do objeto, inclusive por solicitação da fiscalização;
- o)** conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como às determinações dos órgãos de controle e demais normas pertinentes;
- p)** realizar, quando necessário e solicitado pela contratante, atendimento técnico presencial, sem custo adicional, ou prestar assistência técnica por acesso remoto, comunicador instantâneo, sistema de chamados ou telefone, conforme a natureza da demanda;
- q)** providenciar a imediata substituição de profissional indicado para a execução do contrato, caso sua qualificação se revele insuficiente ou inadequada ao atendimento das exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- r)** fornecer as licenças de uso, disponibilizar a solução tecnológica, promover a implantação, migração ou conversão de dados, parametrização, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, de forma integrada e contínua, conforme as exigências do objeto;
- s)** promover a instalação da solução nos equipamentos, ambientes ou infraestrutura indicados pela contratante, bem como realizar os ajustes técnicos necessários à plena operacionalização do sistema;
- t)** efetuar a análise e, quando aplicável, a migração das informações históricas disponibilizadas pela contratante, observando critérios de integridade, consistência e segurança dos dados;
- u)** disponibilizar novas versões, atualizações corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas da solução durante a vigência contratual, sem ônus adicional, quando previstas na modelagem da contratação;
- v)** prestar suporte técnico especializado, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- w)** comunicar previamente à contratante a disponibilização de novas versões, atualizações ou intervenções relevantes na solução, bem como adotar as providências necessárias à



regularização de falhas ou desconfigurações eventualmente decorrentes dessas atualizações.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

11.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.



11.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

11.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (nove por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias corridos, após a atesto da medição mensal da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na contratação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

12.3. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.5. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do Contrato;



- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

12.6. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado do objeto é de **R\$166.933,37** (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

13.1.1. Os preços referenciais que dão suporte ao referido valor estão anexos ao presente processo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. 10-01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.40.06 – 1.500.0000 SEC ADM;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 20 de março de 2026.

ELABORADO POR:

Flaviana Domingues Sampaio

Setor de Compras



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

DE ACORDO:

Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão Presencial instaurado pelo Município de Anaurilândia/MS, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em ambiente local e web, com módulos integrados entre si, incluindo manutenção, atualização e suporte técnico continuado.	MÊS	12		R\$107.599,92	



2	Serviço de implantação da solução, compreendendo conversão/migração de dados, par ametrização, configuração e treinamento técnico inicial dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERVIÇO	1		R\$ 23.333,33	
3	Hora técnica para realização de treinamentos complementares e suporte operacional adicional, quando solicitados após a conclusão da implantação.	HORA	150		R\$ 36.000,00	

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote Único

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, **conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa e informações de qualificação).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal

OU CONFORME MODELO JÁ UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, **conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 2/2026, **QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declara, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Assinatura Nome e CPF do representante legal



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
- Microempreendedor Individual (MEI); ou
 - Microempresa (ME); ou
 - Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.



PREFEITURA DE
ANAUROLÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

(Local)(Data)

Assinatura do representante legal

Nome completo / Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, **conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo (dos órgãos ou empresas que possui contrato vigente)	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/__/__ a __/__/__	R\$ xxx,xx	

- Valor total dos contratos: R\$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- Valor do patrimônio líquido: R\$

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissore do CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 2/2026:

- a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



- contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);
- e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;
- f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.333/2021;

- k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- l) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
A EMPRESA,
NA FORMA QUE SEGUE:

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº . 2/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento de software de gestão da Assistência Social, em formato local e web simultaneamente, com módulos integrados entre si, compreendendo os serviços de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do **Pregão Presencial nº 2/2026**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta de preços da contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos [art. 106 e 107](#), todos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 166.933,37 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os valores devidos serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

6.1.2. No momento da liquidação da despesa, o Fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

6.1.3. O valor referente à soma dos créditos a serem disponibilizados será pago após a requisição dos cartões, mediante disponibilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da relação dos Beneficiários do Programa Material Escolar que serão disponibilizados no período.

6.1.4. Todos os custos da execução do contrato, incluindo o custo dos cartões, repasse a estabelecimentos credenciados, transporte e demais custos dos cartões até a entrega à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão dos sistemas, acesso a sites, central



de atendimento, emissão de relatórios e quaisquer outros correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesse caso, aplicam-se também os [art. 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 – 01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.40.06 – 1.500.0000 SEC ADMIN

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2026.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

Empresa XXXXXX

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: